

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, Prefeito do Município de Palmital, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Palmital para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Celetista - CLT. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, sendo acompanhado por uma Comissão especialmente nomeada através da Portaria Nº 3.683 de 21 de novembro de 2022.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda.**, CNPJ 47.042.280/0001-64.

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se **lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos**, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Palmital em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br
5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)
 - a) Inscrição;
 - b) Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
 - c) Interposição de Recursos.
6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.cscconsultoria.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **envio de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF de forma que permita a sua perfeita identificação. Serão indeferidos os pedidos fora do prazo previsto e os que não atenderem aos critérios e especificações de envio dispostos neste Edital.**
7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
Monitor de Creche	05 Vagas + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.212,00 + (*) R\$ 400,00	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo
Monitor Escolar	10 Vagas + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.212,00 + (*) R\$ 400,00	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo.
Monitor de Transporte	10 Vagas + Cadastro de Reserva	30 horas semanais	R\$ 909,00 + (*) R\$ 400,00	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo.

(*) Benefício do Vale Alimentação

II – DOS ANEXOS

- 2.1. ANEXO I – Atribuições das Funções.
- 2.2. ANEXO II – Abrangência e Bibliografia.
- 2.3. ANEXO III – Cronograma Geral de Datas e Locais.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cscconsultoria.com.br no período de **25/11/22** até as 23h59min do dia **14/12/22**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site www.cscconsultoria.com.br;
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital e Anexos;
- d) Cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso, alterar os dados cadastrais e/ou consultar o seu desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- f) Transmitir os dados da inscrição, **até 23h59min de 14/12/2022**;
- g) Imprimir o Boleto Bancário;
- h) Efetuar, em qualquer agência bancária o pagamento da respectiva taxa de inscrição, **até 23h59min de 15/12/2022**.
- i) Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site, acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.4. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá

no momento em que o problema ocorrer registrar a ocorrência, para análise da banca, através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br .

3.5. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema **não terá seu pedido avaliado**.

3.6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

3.7. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

3.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

3.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a prefeitura do Município de Palmital.

3.12. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

3.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

3.14. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

3.15. A CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.16. A CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda. e Prefeitura de Palmital não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.17. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 3.18 e 3.19**, abaixo.

3.18. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de uma única Função por período.

3.19. O candidato que se inscrever em mais de uma Função, no mesmo período, será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.

4.2. Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.3. Estar ciente que quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena da perda do direito à vaga.

4.4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.

4.6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os de acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena da perda do direito à vaga.

4.7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da contratação.

4.8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online, durante o período de inscrição.

5.5. A **Pessoa com Deficiência**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.

5.6. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

5.7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo **Laudo Médico**.

5.8. Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.9. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;

b) Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;

c) Anexar em ENVIO DE LAUDO MÉDICO, o **Laudo Médico recente (até 6 meses)** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s);

- d)** A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s);
- e)** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;
- f)** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas;
- g)** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;
- h)** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidos provas e cartões respostas confeccionados de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição;
- i)** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada;
- j)** Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- j.1.** Intérprete de LIBRAS;
 - j.2.** Autorização para utilização de aparelho auricular.
- k)** Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- k.1.** Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - k.2.** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l)** O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- m)** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência;
- n)** Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- o)** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- p)** Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

6.1. Este Processo Seletivo será composto de uma ÚNICA FASE:

6.1.1. FASE 1: Prova Objetiva – de caráter **classificatório**, onde contará com **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de **0,0 (zero) a 100,0 (cem)**.

6.2. No **dia 06 de janeiro de 2023** no **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, será disponibilizado o LOCAL, através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

6.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura de Palmital poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

6.4. A Prova Objetiva será realizada **no dia 15 de janeiro de 2023**, conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- Monitor de Creche - Monitor de Transporte	15/01/2023	Manhã	Abertura dos Portões: 8h Fechamento dos Portões: 8h30

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- Monitor Escolar	15/01/2023	Tarde	Abertura dos Portões: 13h Fechamento dos Portões: 13h30

6.5. Da Composição das Provas:

PARA TODAS AS FUNÇÕES
1. Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.
2. Conhecimentos de Língua Portuguesa: - 5 (cinco) questões.
3. Conhecimentos de Matemática – 5 (cinco) questões.
4. Legislação Municipal - Conhecimentos Gerais e Atualidades - 05 (cinco) questões.

6.6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

6.8. A inclusão de que trata o **item 6.7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 6.7 e 6.8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de meia hora, munido de:**

6.10.1. **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

6.10.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.10.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**.

6.11. O candidato que **NÃO** apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, **ainda que autenticada**, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

6.14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.16. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

6.17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.18. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

6.19. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação, do Processo Seletivo.

6.23. A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

6.24. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas,

corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

6.25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

6.26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.

6.29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 1 (uma) hora do início da mesma e constante do presente Edital, **devendo entregar ao Fiscal da Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO**.

6.30. O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 2 (duas) horas do início da Prova.

6.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.

6.32. Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia **15/01/2023**, após as **17h** nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

6.33. Gabarito Oficial Pós-Recurso será publicado no dia **23/01/2023**, após as **17h** nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

6.34. Classificação Geral da Prova Objetiva: será publicado no dia **26/01/2023**, após as **17h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

6.35. Classificação Final da Prova Objetiva: será publicado no dia **31/01/2023**, após as **17h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital e no jornal de circulação local.

VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva para **TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

7.2. A Prova Objetiva para **TODAS as Funções** será de caráter **Classificatório**.

VIII - DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final para todas as Funções obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.2. A publicação da Classificação será feita em 2 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência se houver.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na Classificação os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais.

9.2. O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados no item 1 deste tópico), considerando dia, mês e ano.

9.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos menores.

X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias:

10.1.1. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

10.1.2. Da Homologação das Inscrições;

10.1.3. Do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

10.1.4. Da Classificação Geral da Prova Objetiva.

10.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

10.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site da Empresa, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.

10.4. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.

10.5. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

10.6. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.7. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a

relação de candidatos.

10.8. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.9. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou Cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

10.10. A Empresa Organizadora e a Prefeitura de Palmital, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC Consultoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.11. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site www.cscconsultoria.com.br, através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.

10.12. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

10.13. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3. A CSC - Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., bem como a Prefeitura de Palmital não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Palmital, durante a validade deste Certame.

11.5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura de Palmital.

11.6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura de Palmital.

- 11.7.** O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.8.** Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 11.9.** Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.
- 11.10.** A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura de Palmital.
- 11.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
- 11.12.** Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura de Palmital a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
- 11.13.** Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura de Palmital – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.
- 11.14.** Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 11.15.** Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., e a Prefeitura de Palmital não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmital, 25 de novembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

MONITOR DE CRECHE

Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança no decorrer de todo período em que esta permanecer na creche; oferece e acompanha a alimentação das crianças, sempre dentro dos horários estabelecidos; zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças; controlar as condições de higiene ambiental; Estar atento as modificações de comportamento da criança e dar ciência ao responsável de suas observações; Participar de grupos de estudo e reuniões de equipe eventualmente ou periodicamente convocadas pela direção; Auxiliar na hora do repouso, providenciando-lhes todo o material necessário, Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico; Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança., zelar pela sua segurança e bem-estar da criança. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os servidores, alunos e comunidade escolar. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR ESCOLAR

Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar; Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades; Realizar atividades de recepção; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o

trabalho, atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

ANEXO II

Abrangência e Bibliografia

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

PARA TODOS AS FUNÇÕES

Legislação municipal - Conhecimentos Gerais e Atualidades:

- Lei Orgânica do Município de PALMITAL – SP
- Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Conhecimentos de Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau. Equações fracionárias. Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem. Função do 1º grau – função constante. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MONITOR DE CRECHE

Conhecimentos Específicos:

Qualidade no Atendimento ao Público, Relações Humanas, Ética profissional; Noções sobre a prática do trabalho; Desenvolvimento Infantil; Atividades na Educação Infantil; Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional; Saúde na instituição de Educação Infantil: higiene, alimentação, sono, controle de esfínteres, doenças comuns na infância, prevenção de

acidentes e primeiros socorros. LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MONITOR ESCOLAR

Conhecimentos Específicos:

Qualidade no Atendimento ao Público. Relações Humanas. Ética profissional. BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Volumes 1 a 3. Brasília: MEC, s/d; Noções sobre a prática do trabalho; Desenvolvimento Infantil; Atividades no ambiente escolar; Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional; prevenção de acidentes e primeiros socorros. LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

MONITOR DE TRANSPORTE

Conhecimentos Específicos:

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizada)
- Noções de Primeiros Socorros.
- Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO).
- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Ética Profissional. Qualidade no Atendimento ao Público.

ANEXO III CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/11/22	—	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 25/11 a 14/12 de 2022	—	www.cscconsultoria.com.br
ENVIO DE COMPROVANTE DE PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA	De 25/11 a 14/12 de 2022	—	www.cscconsultoria.com.br .
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12 de 2022	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21 e 22/12 de 2022	—	www.cscconsultoria.com.br
CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	06/01 de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
PROVA OBJETIVA	15/01 de 2023	Período Manhã 8h30 Período Tarde 13h30	A divulgar
GABARITO PRELIMINAR	15/01 de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	16 e 17/01 de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
GABARITO OFICIAL PÓS RECURSO	23/01 de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVA OBJETIVA	26/01 de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJETIVA	27 e 28/01 de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
CLASSIFICAÇÃO FINAL	31/01 de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderá ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura de Palmital.